



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002383 - 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



LEI Nº 2.423/2021
De 30 de março de 2021.

Concede subvenção ao Centro de Ação Social Católica de Itabaiana/SE – CASCI – e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), ao Centro de Ação Social Católica de Itabaiana/SE – Lar Cidade de Deus – entidade reconhecida como de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 13.005.905/0001-04, com endereço situado na Av. Pe. Ailton Gonçalves de Lima, nº 809, bairro São Cristóvão, CEP 49.500-543, Itabaiana-SE, a serem pagas em onze parcelas mensais e iguais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no período de fevereiro a dezembro de 2021.

§ 1º. A subvenção objetiva colaborar financeiramente com a manutenção da instituição, destinada ao acolhimento de idosos desamparados do meio familiar e/ou social.

§ 2º. O repasse dos valores, na forma de subvenção social, consolida a participação do Município no desenvolvimento social da população carente dos serviços prestados pela subvencionada.

Art. 2º. Obriga-se a entidade subvencionada a prestar contas junto à Prefeitura Municipal de Itabaiana, semestralmente, para o fim de comprovar a observância do Plano de Trabalho e a aplicação dos recursos a ela destinados, sob pena de cancelamento do repasse.

Art. 3º. O processo de prestação de contas deverá conter:

- I. o Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à(ao) Secretário(a) Municipal de Administração e da Gestão de Pessoas;
- II. a relação de gastos realizados dentro do prazo de aplicação dos recursos;
- III. as notas fiscais, faturas e recibos emitidos em nome da entidade subvencionada, os quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem sua clareza ou legitimidade, devendo ainda, constar no corpo dos mesmos, a quantidade, o preço unitário e total, bem como a descrição dos produtos.

Art. 4º. Na hipótese de, ao final do convênio, haver saldo de recursos recebidos e que não tenham sido utilizados, deverá a

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

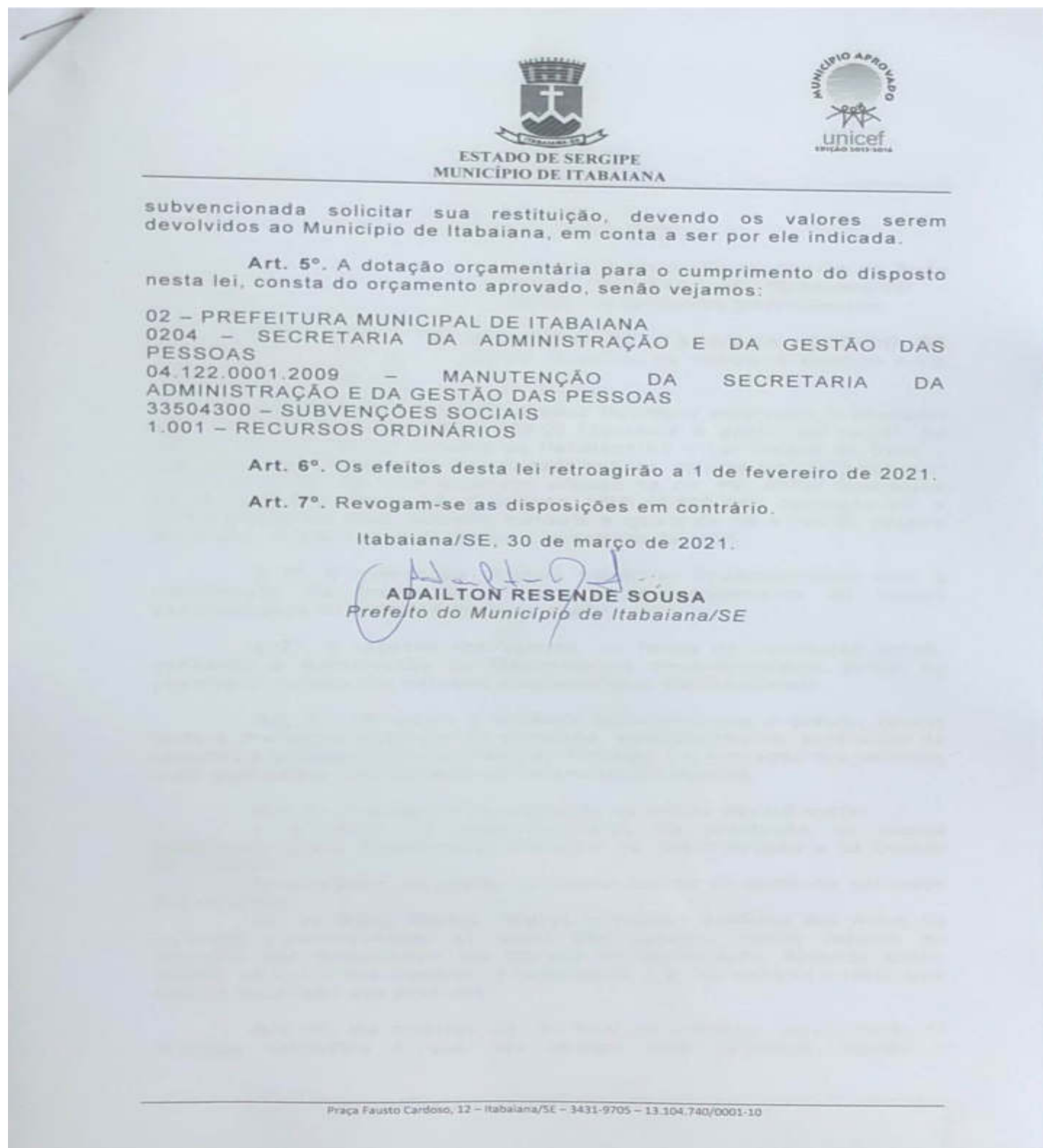
TERÇA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002383 - 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br